



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4790

Ji-Paraná (RO), 15 de julho 2026

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG.01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG.08
AVISO DE ALTERAÇÃO.....	PÁG.08
AVISO DE SUSPENSÃO.....	PÁG.08
PORTARIAS.....	PÁG.09
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.09

DECRETOS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1296, DE 14 DE JULHO DE 2026

Exonera Gustavo Macedo Silva, do cargo em comissão de Assessor Técnico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 270 de 03/07/2026 \(ID 2825439\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Gustavo Macedo Silva, do cargo em comissão de Assessor Técnico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de julho de 2026.

Palácio Urupá, em 14 de julho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 15:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2852126** e o código verificador **77F3D1D8**.

Docto ID: 2852126 v1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1288, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e Memorando nº 52/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2787733),

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.856,20** (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1889 10.301.0002.2101.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	1.856,20
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio - AP	
F.R.: 0.2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	
F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#) — email: [gabinete.jpipa@gmail.com](#)



ID: 2851238 e CRC: DFB08D1A



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio - AP
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1288, DE 14 DE JULHO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

Superávit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 7.547.668,22
2 - Restos a Pagar			R\$ 944.425,52
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 7.547.668,22 -	R\$ 944.425,52	R\$ 6.603.242,70
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 6.603.242,70
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 3.342.036,10
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 3.261.206,60

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n. 1288, de 14 de julho de 2026	14/07/2026

ID: 2851238

CRC: DFB08D1A

Processo: 0-0/0

Usuário: ANTÔNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO

Criação: 14/07/2026 11:24:00 Finalização: 14/07/2026 12:06:16

Processo

Documento

MD5: 26DA16920B904F98AE73638C8EF5EBA4

SHA256: A4DF05F3450B779522AC31B5ECABFCD0CBCB4563B73F5FC440E68BE67E5A7312

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	14/07/2026 11:26:24
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	14/07/2026 11:26:34
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	14/07/2026 11:26:43

ASSUNTOS

DECRETO

14/07/2026 11:25:21

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

14/07/2026 12:12:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO

PREFEITO MUNICIPAL

14/07/2026 15:33:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2851238 e o CRC DFB08D1A.

DECRETO Nº 1289, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e Memorando nº 7/ADM-SEMAF/2026 (ID: 2349243).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.090,80** (um mil e noventa reais e oitenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1674	08.244.0001.2009.0000 - Benefícios Eventuais			1.090,80
	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
	018-119 - Benefícios Eventuais			
	F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
	F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2851274 e CRC: 5429E1D0



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Pereira Gama
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midia Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Marley Muniz
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Joaquim Teixeira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Decreto	n. 1289, de 14 de julho de 2026	14/07/2026	
ID:	2851274	Processo	Documento
CRC:	5429E1D0		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	14/07/2026 11:27:33	Finalização:	14/07/2026 12:06:33
MD5:	5E86DF4F603C3371D3A15A3E590C0C53		
SHA256:	58C4A8A3B2F7143F9A82F468E8A9A1ECB76885B5D85CB982538E49FC024CC4FD		
Síntese/Objeto: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	14/07/2026 11:29:19
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	14/07/2026 11:29:29
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	14/07/2026 11:29:36
ASSUNTOS			
DECRETO			14/07/2026 11:28:14
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
 ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	14/07/2026 12:12:43	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
 AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	14/07/2026 15:33:07	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2851274 e o CRC 5429E1D0.			



ID: 2851274 e CRC: 5429E1D0

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.119 - Benefícios Eventuais
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1289, DE 14 DE JULHO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 215.700,50
2 - Restos a Pagar			R\$ 1.227,68
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 215.700,50 -	R\$ 1.227,68	R\$ 214.472,82
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 214.472,82
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 79.477,30
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 134.995,52

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1290, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 049/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 2846864) e Memorando nº 287/SEMOSP/2026 (ID: 2835740).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 35.786,13** (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e treze centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
42	04.122.0001.2068.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - Gabinete 3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	22.000,00
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
772	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos - 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	13.786,13

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

 Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO			
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO
48			04.122.0001.2068.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - Gabinete 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
02	08	01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
771			15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos - 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

 Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO			
DECRETO Nº 1291, DE 14 DE JULHO DE 2026			
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,			
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,			
Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e Memorando nº 39/FMS-SEMUSA/20262688657 (ID: 2688657).			
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 88.494,65 (oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:			
02	07	04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1848			10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-199 - Proposta nº 36000710396202500 - Comissão F.R.: 0.1.600.3130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

02	07	04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1848			10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-199 - Proposta nº 36000710396202500 - Comissão F.R.: 0.1.600.3130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	88.494,65

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2851347 e CRC: 6FE97ABD

 Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO			
---	--	--	--

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



ID: 2851291 e CRC: 5A253CCA



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação nº ou Número	Data
Decreto		n. 1290, de 14 de julho de 2026	14/07/2026
ID:	2851291	Processo	Documento
CRC:	5A253CCA		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	14/07/2026 11:32:22	Finalização:	14/07/2026 12:06:55
MD5:	36AC841F82789364DF57DE22E3A4E04A		
SHA256:	E1D82EC2AEE9443861B9A937ECCFBEBAFDA0F7D1481679BCD86736214C1D889B		
Símbolo/Objeto:			
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	14/07/2026 11:34:00
SEMPAZ	Ji-Paraná®	RO	14/07/2026 11:34:09
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	14/07/2026 11:34:16
ASSUNTOS			
DECRETO			14/07/2026 11:32:38
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	14/07/2026 12:12:43
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	14/07/2026 15:33:08
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2851291 e o CRC 5A253CCA.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2851347 e CRC: 6FE97ABD



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 0.1.600.3130 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
DE SAÚDE- CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010.199 – PROPOSTA N° 36000710396202500 - COMISSÃO

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 7/2026
ANEXO ÚNICO DECRETO N° 1291, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1713.50.2.1.05.00.00.00	EMENDA DE COMISSÃO – PROPOSTA N° 36000710396202500-	0,00	7.500.000,00	7.500.000,00
		0,00	7.500.000,00	7.500.000,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 2851347 e CRC: 6FE97ABD



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº e Número	Data
Decreto	n. 1291, de 14 de julho de 2026	14/07/2026

ID:	2851347	Processo	Documento
CRC:	6FE97ABD		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	14/07/2026 11:35:56	Finalização:	14/07/2026 12:07:12

MD5:	1CFD293CF0945C6A64DD151911CCD84C
SHA256:	5366326006049045D42D54B0E51CCEE963FF91753AC1C77F5398BFA6F76784F9

Síntese/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	14/07/2026 11:38:14
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	14/07/2026 11:38:20
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	14/07/2026 11:38:31

ASSUNTOS

DECRETO	14/07/2026 11:37:00
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	14/07/2026 12:12:44
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	14/07/2026 15:33:08
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2851347 e o CRC 6FE97ABD.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 01292, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Memorando nº 287/SEMOSP/2026 (ID: 2835740).

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 2851385 e CRC: 11BBABC3



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 1292, DE 14 DE JULHO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
775	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	100.000,00
	TOTAL:	R\$ 100.000,00

REDUÇÕES

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
762	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-100.000,00
	TOTAL:	-R\$ 100.000,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 2851385 e CRC: 11BBABC3



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação Número	Data	
Decreto	n. 1292, de 14 de julho de 2026	14/07/2026	
ID:	2851385	Processo	Documento
CRC:	11BBABC3		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	14/07/2026 11:39:06	Finalização:	14/07/2026 12:07:35
MD5:	FB3B28FE046657416BCB123028298438		
SHA256:	36A598DCD040F82712E832E555C31DEEA8CFB9B293460BA45ED6D0A07ACD06AD		
Síntese/Objeto: Dispõe sobre a Transferência de recurso do orçamento vigente, e demais outras providências.			
INTERESSADOS			
SEMPAZ	Ji-Paraná	RO	14/07/2026 11:41:24
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	14/07/2026 11:41:31
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	14/07/2026 11:41:39
ASSUNTOS			
DECRETO		14/07/2026 11:40:17	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETERIO MUNICIPAL DE FAZENDA	14/07/2026 12:12:44
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	14/07/2026 15:33:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2851385 e o CRC 11BBABC3.			



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1293, DE 14 DE JULHO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS		
1774	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)		200.000,00
			TOTAL: R\$ 200.000,00

REDUÇÕES

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
835	20.608.0009.2065.0000 - Constr. Manut. Recup. Drenagem e Pavim. Estradas Vicinais 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)		-100.000,00
839	20.608.0009.2065.0000 - Constr. Manut. Recup. Drenagem e Pavim. Estradas Vicinais 4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)		-100.000,00
			TOTAL: -R\$ 200.000,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1293, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Memorando nº 287/SEMOSP/2026 (ID: 2835740).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação Número	Data	
Decreto	n. 1293, de 14 de julho de 2026	14/07/2026	
ID:	2851426	Processo	Documento
CRC:	FAF46EF8		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	14/07/2026 11:42:33	Finalização:	14/07/2026 12:07:54
MD5:	F30648BC8F8BB73ADCCAD3C3338114A2		
SHA256:	2327C9B0E18366467A97C3FFD7B2D495A322DB55C902583547A7D31D06543D39		
Síntese/Objeto: Dispõe sobre a Transposição de recurso do orçamento vigente, e demais outras providências.			
INTERESSADOS			
SEMPAZ	Ji-Paraná	RO	14/07/2026 11:44:32
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	14/07/2026 11:44:43
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	14/07/2026 11:44:49
ASSUNTOS			
DECRETO		14/07/2026 11:43:28	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETERIO MUNICIPAL DE FAZENDA	14/07/2026 12:12:44
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	14/07/2026 15:33:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2851426 e o CRC FAF46EF8.			



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1294, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Memorando nº 71/26/SEC/SEMED(ID: 2849491).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



ID: 2851448 e CRC: 1745B626



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1294, DE 14 DE JULHO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
254	12.361.0004.2154.0001 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	140.000,00
373	12.365.0004.2154.0002 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Creche 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	30.000,00
385	12.365.0004.2154.0002 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Creche 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	30.000,00
390	12.365.0004.2154.0003 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Pré-Escola 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	60.000,00
TOTAL: R\$ 260.000,00		

REDUÇÕES

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
250	12.361.0004.2127.0000 - Transporte Escolar 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-230.000,00
273	12.365.0004.1015.0002 - Construção e Ampliação de Unidades de Ensino - Creche 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-30.000,00
TOTAL: -R\$ 260.000,00		

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



ID: 2851448 e CRC: 1745B626

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Decreto	Identificação Número n. 1294, de 14 de julho de 2026	Data 14/07/2026
ID: 2851448 CRC: 1745B626 Processo: 0-0/0 Usuário: ANTÔNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO Criação: 14/07/2026 11:45:17 Finalização: 14/07/2026 12:08:15	Processo 	Documento 
MD5: CF36E15100D9EEE3B442581B02C771FA SHA256: 2D2D4C4FB372732A1DB5301B5313A9EDC83D296C6C01C9914D68D15BCC074A08		
Síntese/Objeto: Dispõe sobre a Transposição de recurso do orçamento vigente, e dá outras providências.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO 14/07/2026 11:49:16
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO 14/07/2026 11:49:23
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO 14/07/2026 11:49:30
ASSUNTOS		
DECRETO		14/07/2026 11:46:04
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
 ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	14/07/2026 12:12:44
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
 AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	14/07/2026 15:33:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2851448 e o CRC 1745B626.		



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1295, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Ofício nº 120/FCJP/2026 (ID: 2850139).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



ID: 2851512 e CRC: B31244F6

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1295, DE 14 DE JULHO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02	17	01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1155			13.392.0014.2046.0000 - Manut. Ativ. Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	93.000,00
TOTAL: R\$ 93.000,00				

REDUÇÕES

02	17	01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1174			13.392.0014.2077.0000 - Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-93.000,00
TOTAL: -R\$ 93.000,00				

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de organização, coordenação e execução da 2ª Corrida e Caminhada do Aniversário da Cidade. **Processo Administrativo Nº 1-8376/2026 - AMT. Valor Total Estimado: R\$ 235.633,30 (Duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos). Data de Abertura: 30/07/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 13 de julho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2027/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão da impugnação interposta, o **Chamamento Público nº 002/2027/PMJP-RO**, cujo o objeto é o Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços especializados de procedimentos de média e alta complexidade de Terapia Renal Substitutiva - TRS, estabelecidas no Município de Ji-Paraná, cadastradas no SCNES, para a realização de procedimentos discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS). Em decorrência da alteração, fica reagendado o início do recebimento das propostas e documentos de habilitação para o dia **20 de julho de 2026. Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/** Outras informações site: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 15 de julho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão aos pedidos de esclarecimento, fica Suspenso **“SINE DIE” o Pregão Eletrônico nº 90073/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-1428/2026 - SEMAD**, cujo o objeto é o Registro de Preços, para a contratação de solução corporativa de impressão, cópia e digitalização, mediante disponibilização de equipamentos (impressoras e multifuncionais) e prestação de serviços continuados de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e fornecimento de insumos necessários ao pleno funcionamento (exceto papel). Maiores informações no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 15 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2851512 e CRC: B31244F6



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 1295, de 14 de julho de 2026	14/07/2026
ID:	2851512	Processo
CRC:	B31244F6	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	14/07/2026 11:49:52	Finalização:
		14/07/2026 12:08:28
MD5:	C038D7314E62AB81A07C5BE73D382BE9	
SHA256:	25C8F906B9F10B279D63925F09AEF6DC0AA8A3065B4F4ECC715D3161B5F1B2DD	
Símbolo/Objeto:	Dispõe sobre a Transposição de recurso do orçamento vigente, e de outras providências.	

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	14/07/2026 11:52:22
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	14/07/2026 11:52:29
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	14/07/2026 11:52:36
FUNDACAO CULTURAL DE JIPARANA - RO.	Ji-Paraná	RO	14/07/2026 11:52:42

ASSUNTOS

DECRETO	14/07/2026 11:50:46
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	14/07/2026 12:12:44
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	14/07/2026 15:33:10

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2851512 e o CRC B31244F6.

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Portaria nº 047/PMJP/GAB/FCJP/2026

Nomeia Fiscal e Gestor para o acompanhamento e fiscalização do contrato 006/FUNDAÇÃOOCULTURAL/PMJP/2026, do Processo Administrativo nº 1-7807/2026, que entre si celebram a Fundação Cultural de Ji-paraná e a empresa PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 22.995.714/0001-10.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 3487/2022, e através do Decreto Nº 0041 de 06 de janeiro de 2025.

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-7807/2026.

Considerando o artigo 119 da Lei Federal n. 14.133/2025 e a Instrução Normativa 04/2024 de 23/07/2024 (ID 1064860).

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de nomeação de responsáveis para a gestão e fiscalização do contrato referente ao processo administrativo 1-7807/2026, fica nomeada comissão responsável pelo gestor e pelo fiscal do contrato para realização do Show com a dupla de renome nacional Alvaro e Daniel.

I - Gestor do Contrato Administrativo:

Nome: AMANDA PETINATI DOMENE
Matrícula: 183
Lotação: Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

II - Fiscal do Contrato Administrativo:

Nome: NEIDE DA SILVA LOPES
Matrícula: 11112
Lotação: Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ficam responsáveis por gerir o contrato administrativo, devem observar os preceitos legais.

Art. 3º Dentre outras, é de responsabilidade do gestor e fiscal do contrato:

Atribuições do Gestor:

5º Dentre outras, é de responsabilidade do gestor de contrato:
1 - Fiscalizar e acompanhar: Sem prejuízo das funções do fiscal, ele monitora de perto a execução do contrato, verifica se as entregas estão de acordo com o estabelecido. Quando necessário realiza visitas in loco", avalia o desempenho da

contratada e identifica possíveis desvios.

II - Comunicar e negociar: Manter comunicação constante com o fiscal, a comissão de recebimento e a empresa contratada. Ele esclarece dúvidas, negocia prazos e condições, e busca soluções para eventuais impasses.

III - Relatórios e pareceres: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato. Esses relatórios incluem informações sobre o cumprimento de metas, qualidade dos serviços e eventuais não conformidades, em especial quanto aos pagamentos.

IV - Promover transparência: Atuar para que os registros dos contratos, dos responsáveis, obras e convênios vinculados estejam atualizados em sistemas de informação, bem como que haja adequada publicidade no DOM (Diário Oficial do Município) e portal da transparência.

V - Gerir riscos: Identificar e gerenciar riscos relacionados à execução do contrato. Ele antecipa problemas, busca alternativas e toma medidas para mitigar impactos negativos

Atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;

III - Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;

IV - Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;

V - Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso;

VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII - Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;

VIII - Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação, caso necessário;

IX - Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento.

X - Preencher checklist;

XI - Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II.
XII - Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados.

XIII - Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis.

XIV - Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente a Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização.

XV - Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento.

XVI - Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.

XVII - Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 4º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação

Ji-Paraná/RO, data da assinatura.

Cumpra-se,
Publique-se.

(assinado eletronicamente)
Keila Barbosa da Silva
Presidente
Decreto n.0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL, em 29/06/2026 às 11:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19
do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2809961 e o código verificador 43CF6B72.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2606300001	30/06/2026	2811639
Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 231	30/06/2026	2811689

Referência: Processo nº 1-7807/2026.

Docto ID: 2809961 v1

Portaria 47 de 29/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2809961 e CRC: 43CF6B72).

Pág: 3/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/CARP/SUPECOL/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 90064/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA ITENS COTAS DE ATÉ 25%
RESERVADAS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS NOS
TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourrant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-7173/2026 – SEMOSP, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/CARP/SUPECOL/2026, UASG 980005. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 90064/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Pregão Eletrônico, para Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 e CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP do Município de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do Termo de Referência e seus anexos, Pregão Eletrônico nº 90064/2026 para Registro de Preços, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa Detentor do Registro:

DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.917.005/0018-15, sediada na Rua 7 de Setembro, 335, Qd 0080, Lote 15, Sala C, Centro, Alvorada/TO, CEP: 77.480-000, Telefone: (62) 4017-2526, Email: licitacao1@disbral.com.br. Neste Ato representado por SIDNEI HUMBERTO PEDROSO OLIVEIRA, inscrito no CPF: nº 284.316.808-22.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupeccol@gmail.com



ID: 2850847 e CRC: A59DBA0F

FRONTEIRA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 57.228.585/0001-19, sediada na Rodovia BR-163, s/n, km 30; lote gleba 07, Campo Verde, Município: Itaituba Estado: PA CEP: 68.190-000, Telefone: 11 91638-9699 E-mail: bruno.gomes@fronteiraasfaltos.com.br, Neste Ato representado por BRUNO LOPES GOMES, inscrito no CPF: nº 957.318.812-00.

PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.279.146/0001-20, sediada na Rua Antônio Maria Valença, 6008, Sala B – B. Aponiã – Porto Velho - RO FONE/FAX: (69) 3185-0084 Email: pmxcomercio@hotmail.com, Neste Ato representada por MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO, inscrita no CPF: nº 203.620.212-87.

QUADRO DEMOSNTRATIVO DA ATA:

DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA CNPJ sob nº 26.917.005/0018-15						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (INCLUSO TRANSPORTE DA CAIXA DA ANP Á JI-PARANÁ-RO NO LOCAL DA USINAGEM)	TONELADA	1800	PETROBRAS	R\$ 7.890,00	R\$ 14.202.000,00
VALOR DO FORNECEDOR						R\$ 14.202.000,00
FRONTEIRA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA - CNPJ sob nº 57.228.585/0001-19						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (INCL USO TRANSPORTE DA CAIXA DA ANP Á JIPARANÁ-RO NO LOCAL DA USINAGEM)	TONELADA	600	PETROBRAS	R\$ 7.900,00	R\$ 4.740.000,00
VALOR DO FORNECEDOR						R\$ 4.740.000,00
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ sob nº 43.279.146/0001-20						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	150000	CSN	R\$ 1,14	R\$ 171.000,00
4	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	50000	CSN	R\$ 1,14	R\$ 57.000,00
VALOR DO FORNECEDOR						R\$ 228.000,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$19.170.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2850847 e CRC: A59DBA0F

SIASG/PNCP e do fornecedor.

- 3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e quantitativos renovados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2850847 e CRC: A59DBA0F

- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 90064/2026 e seus anexos.
- 4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br) , o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.
- 4.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.
- 4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Pregão Eletrônico nº 90064/2026 e seus anexos, poderá:

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2850847 e CRC: A59DBA0F

- 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2850847 e CRC: A59DBA0F



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2850847 e CRC: A59DBA0F



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2850847 e CRC: A59DBA0F



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo do Pregão Eletrônico nº 90064/2026**.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), **exceto** nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90064/2026**.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 12 (doze) vias de igual teor, que, epois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 14 de julho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
CNPJ sob nº 26.917.005/0018-15.

(Assinado Eletronicamente)
FRONTEIRA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA
CNPJ sob nº 57.228.585/0001-19.

(Assinado Eletronicamente)
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ sob nº 43.279.146/0001-20.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2850847 e CRC: A59DBA0F



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação nº o/Número		Data
Ata de Registro de Preços		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37		14/07/2026
ID:	2850847	Processo		
CRC:	A59DBA0F	Documento		
Processo:	1-7173/2026			
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO			
Criação:	14/07/2026 10:50:31	Finalização:	14/07/2026 10:50:32	
MD5:	9E5559F2CD53515E43DA82E8174879B1			
SHA256:	9FF96FD632883D498D8414EF29CF9D16A9462DE0E862D3874B29272372423242			
Símbulo/Objeto:				
....				
INTERESSADOS				
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP		Ji-Paraná®	RO	14/07/2026 10:50:31
ASSUNTOS				
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS				14/07/2026 10:50:31
ASSINATURAS ELETRÔNICAS				
	LOURRANT CANTÃO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES		14/07/2026 10:54:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
	BRUNO LOPES GOMES	REPRESENTANTE		14/07/2026 10:59:42
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
	SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preço		14/07/2026 11:07:43
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
	SIDNEI HUMBERTO PEDROSO OLIVEIRA	REPRESENTANTE		14/07/2026 11:11:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
	MARIA DO CARMO DE SALES MELO	Empresa		14/07/2026 14:12:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2850847 e o CRC A59DBA0F.				